



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Direção Geral
Gabinete

Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG
 3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 04/2019

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA O CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG CAMPUS SABARÁ

A DIRETORA GERAL PRO-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeada pela portaria nº 209 de 18 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 2019, Edição 36, Seção 2, página 34 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20

Considerando a deliberação DA COMISSÃO ELEITORAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, assinada pela DIRETORA-GERAL PRO-TEMPORE DO IFMG CAMPUS SABARÁ, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, técnicos administrativos e discentes para as eleições, conforme abaixo:

1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus Sabará*.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2. 1 O voto será nominal, pessoal, secreto e específico para cada segmento.
2. 2 Esta Comissão Eleitoral, composta por dois representantes do corpo docente, duas representantes do corpo técnico-administrativo e duas representantes do corpo discente, conforme discriminado na Portaria supracitada, é a responsável pela condução deste processo eleitoral.
2. 3 O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de Avisos • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do Campus 	26/02/2019
Inscrição dos Candidatos		De 26/02/2019 a

	<ul style="list-style-type: none"> • Sala da DEPE 	08/03/2019 De 10:00 horas às 21:00 horas
Divulgação das Inscrições	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de Avisos • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do Campus 	11/03/2019
Interposição de recursos contra o resultado das inscrições	<ul style="list-style-type: none"> • Sala da DEPE 	12/03/2019 De 10:00 horas às 21:00 horas
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de Avisos • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do Campus 	13/03/2019
Período de Campanha dos Candidatos	<ul style="list-style-type: none"> • Quadros de Avisos • Redes sociais, e-mails, espaços coletivos do campus exceto sala de aula. 	De 26/02/2019 a 20/03/2019
Votação	<ul style="list-style-type: none"> • Campus IFMG Sabará em sala a ser definida. 	21/03/2019 De 10:00 horas às 21:00 horas
Apuração e publicação dos resultados provisórios	<ul style="list-style-type: none"> • Quadros de Avisos • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do Campus 	21/03/2019, após o encerramento da votação
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	<ul style="list-style-type: none"> • Sala da DEPE 	22/03/2019
Análise de recursos, caso haja e divulgação do resultado final	<ul style="list-style-type: none"> • Quadro de Avisos • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do Campus 	25/03/2019

3. DAS INSCRIÇÕES

3. 1 Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG, lotados no *Campus* Sabará, bem como os discentes regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.
3. 2 A inscrição será realizada no período e local informado no item 2 deste edital, e será feita individual e presencialmente, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme modelo apresentado no anexo I deste edital.
3. 3 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios.

4. DAS VAGAS

I - 2 (dois) representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

II - 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício indicados por seus pares;

III - 2 (dois) representantes do corpo discente, regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos, indicados por seus pares.

4.1. Para cada representante membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência.

5. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

As inscrições serão homologadas conforme calendário eleitoral.

6. DOS ELEITORES

Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do IFMG - *Campus* Sabará, conforme listagem fornecida pela Gerência de Gestão de Pessoas, e todos os discentes regularmente matriculados no IFMG - *Campus* Sabará, de acordo com listagem fornecida pelo setor de Registro e Controle Acadêmico - RCA.

7. DA CAMPANHA PARA O PLEITO

7.1 O período de campanha dos candidatos inicia-se a partir do interesse do candidato e encerra-se às 23h59min do dia anterior à eleição, divulgado no calendário eleitoral.

7.2 Os candidatos poderão utilizar-se dos meios de comunicação eletrônicos para fazerem suas respectivas campanhas.

8. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

8.1 A votação ocorrerá conforme calendário eleitoral.

8.2 O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

9. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

9.1 As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, devendo ser impressas em papel sulfite, sendo as cédulas com cores específicas e distintas para cada segmento e a impressão das cédulas em tinta preta, com tipos uniformes de letra.

9.2 As cédulas serão rubricadas por, pelo menos, um membro da Comissão Eleitoral.

9.3 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem de inscrição, conforme a resolução 007/2012.

9.4 Para a coleta dos votos, haverá uma urna para cada segmento.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

10. 1 A apuração e divulgação dos resultados dar-se-ão conforme calendário eleitoral.

10. 2 Em caso de empate, o desempate obedecerá o seguinte critério:

- a) Para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.
- b) Para os candidatos discentes, maior idade.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

A fiscalização da votação e da apuração será exercida pelos próprios candidatos, de acordo com a resolução 07/2012.

12. DOS RECURSOS

Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

12.1 Os recursos deverão:

- a) ser interpostos por escrito, assinados e dirigidos à Comissão Eleitoral;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.2 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.3 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) cassação da inscrição.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional, afixado nos Quadros de Aviso do IFMG *Campus* Sabará, bem como no Sítio Eletrônico do Campus.

13.2 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção Geral do campus relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

13.3 Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Publique-se. Registre-se.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO ELEIÇÃO DO CONSELHO ACADÊMICO IFMG

Dados Pessoais	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino () Feminino ()
Tel. Residencial: ()	Tel. Celular: ()
CPF:	E-mail:
Segmento	Número do Registro Acadêmico ou SIAPE
() Docente	
() Técnico-Administrativo	
() Discente	

Declaro para os devidos fins que todas as informações acima declaradas são verdadeiras e que assumo a responsabilidade sobre a veracidade das mesmas.

Sabará, ____/____/____

Assinatura do candidato

**Comprovante de inscrição para a eleição do
Conselho Acadêmico IFMG – Campus Sabará**

Inscrição do candidato _____

realizada no dia ____/____/____

Assinatura do responsável

MICHELLE ADRIANE SILVA DE OLIVEIRA

Diretora-Geral *Pro-Tempore* do IFMG Campus Sabará.

Sabará, 26 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Adriane Silva de Oliveira, Diretor(a) Geral Pro Tempore Substituto(a)**, em 28/02/2019, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0260424** e o código CRC **0FE7D985**.

23714.000201/2019-84

0260424v1